

Regulamento do Concurso Selo distintivo de “Boas Práticas FNERDM”

CONCURSO
Selo distintivo de
“Boas Práticas FNERDM”



Este documento é da autoria e exclusiva responsabilidade da FNERDM.

REGULAMENTO

1. Contextualização |

O **Agir é Incluir** é um projeto de abrangência nacional na área da Saúde Mental (SM), desenvolvido e dinamizado pela FNERDM, em parceria com as Associadas A FARPA, AEIPS, ANARP, ARIA, ASMAL, CHPL, CVP, GAC, GIRA, RECOMEÇO e RUMO. Este projeto é cofinanciado pelo Programa de Financiamento a Projetos pelo INR, I.P. 2020.

O projeto **Agir é Incluir** decorrerá até 31 de dezembro de 2020, envolvendo diversas ações de informação e sensibilização que promovam a interação entre pessoas com experiência de doença mental (PEDM), familiares, profissionais e a comunidade em geral através da disseminação de informação relevante na área da saúde mental e dos direitos da PEDM e a sua inclusão social. Todas estas ações visam a valorização e disseminação de uma visão positiva, participativa e integrada da PEDM.

2. Objetivos |

a) O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis ao concurso de criação de um **Selo distintivo de “Boas Práticas FNERDM”** com vista a integrar a comunicação da FNERDM e é destinado a todas as empresas e instituições que, no âmbito da sua atividade, comprovadamente promovam a boas práticas tendo por base da sua atuação padrões de intervenção assentes no modelo de reabilitação psicossocial, focado na desinstitucionalização e/ou inclusão social das pessoas com doença mental.

3. Fases do Concurso |

Este concurso inicia-se a 27 de outubro de 2020, com a divulgação do presente Regulamento, e integra as seguintes fases:

- a) De 27 de outubro a 27 de novembro de 2020 - Receção das candidaturas e seleção das admitidas a concurso (de acordo com os critérios constantes no Regulamento);
- b) De 30 de novembro a 11 de dezembro de 2020 – Votação aberta ao público através de “gostos/ likes” nos selos publicados na página oficial de Facebook do **Agir é Incluir** para escolha de oito propostas do publico.
- c) Até 15 de dezembro de 2020 – Escolha do selo vencedor, pelo júri do concurso, de entre as oito propostas finalistas;
- d) A 18 de dezembro de 2020 – Divulgação do selo vencedor do Concurso.

4. Condições de Participação |

- a) O presente concurso é aberto a pessoas singulares ou coletivas, de qualquer nacionalidade e de todas as idades que nele pretendam participar;
- b) Encontra-se vedada a participação a elementos do Júri e membros dos corpos sociais ou elementos da Direção da FNERDM;
- c) As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou coletiva (coautoria). Deverá ser indicado apenas um responsável individual pela candidatura, o qual será o responsável por todas as questões legais da mesma;
- d) Cada candidato pode apresentar até dois selos, devendo cada um deles constituir uma candidatura autónoma;
- e) Os candidatos responsabilizam-se pela originalidade dos selos apresentados, garantindo a sua autoria, e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos;
- f) Os candidatos transmitem à organização do concurso o direito de reproduzir e divulgar os seus selos, acompanhados do nome dos seus autores, em ações no âmbito do objetivo do **Agir é Incluir**, ou de outras iniciativas da entidade promotora;
- g) Os candidatos devem assinar o documento de aceitação dos termos presentes no Regulamento (Ficha de Inscrição e Declaração de Responsabilidade - *Anexo 1*), para que a candidatura seja considerada válida.

5. Especificações e Requisitos das Propostas |

- a) Os selos concorrentes devem evidenciar o tema do concurso e ter em linha de conta que o mesmo visa distinguir que o seu titular adota processos ou desenvolve iniciativas que visam combater exclusão social das pessoas com doença mental;
- b) Serão aceites desenhos/pinturas/ilustrações utilizando todas as técnicas disponíveis. Serão igualmente aceites os trabalhos elaborados com recurso a ferramentas digitais;
- c) Os selos devem ser apresentados em formato *jpeg*. Os participantes devem garantir que o selo fica bem perceptível quando digitalizado;
- d) O conteúdo apresentado deverá ser inédito e elaborado especificamente para o presente Concurso. Entende-se por inédito tudo aquilo que não tiver sido anteriormente publicitado, por qualquer meio ou forma, virtual ou real.

6. Apresentação da Candidatura |

- a) Todas as propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico **geral@fnerdm.pt**, até às 24 horas do dia 27 de novembro de 2020, acompanhadas de Ficha de Inscrição e Declaração de Responsabilidade (*Anexo 1*);

- b) Para cada selo deverá ser apresentada uma Ficha de Inscrição e Declaração de Responsabilidade (*Anexo 1*);
- c) Sem a Ficha de Inscrição e Declaração de Responsabilidade (*Anexo 1*) devidamente preenchido os selos apresentados não serão contemplados no concurso.

7. Votação das Propostas |

- a) A página oficial de Facebook do **Agir é Incluir**, é o lugar de votação aberta ao público (www.facebook.com/Agir-é-Incluir-102131944469804/);
- b) Os oito selos com o maior número de “gostos/ likes” registados até às 00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, serão alvo de avaliação por parte do painel de jurados;
- c) Será selecionado o selo vencedor do concurso de entre oito propostas finalistas consoante seriação de pontuação alcançada tendo por base critérios da qualidade da mensagem de inclusão e direitos humanos. O resultado desta avaliação será conhecido no dia 18 de dezembro de 2020, através da sua divulgação na página oficial de Facebook do **Agir é Incluir**. O autor do selo vencedor será contactado, via e-mail ou telefone, pela FNERDM.

8. Júri |

- a) O júri é composto por três jurados indicados pelas entidades associadas e que sejam pessoas de reconhecido mérito e idoneidade no campo da inclusão social e direitos humanos, podendo ser familiares e/ou utentes sem ligação às entidades associadas;
- b) Cabe ao júri avaliar os oito selos mais votados pelo público, no Facebook, de acordo com os seguintes critérios: criatividade, originalidade, conformidade e interpretação do tema;
- c) O júri poderá excluir do concurso algumas das propostas apresentadas, se considerar que estas não vão ao encontro ao expresso no ponto 5 do presente regulamento;
- d) À decisão do júri não cabe recurso.

9. Prémios |

O(s) autor(es) do selo vencedor do concurso será atribuído uma distinção. A FNERDM emitirá uma declaração, aos autores dos oito selos finalistas, com menção à participação no Concurso e ao lugar final alcançado, bem como a emissão de certificados de participação para todos os concorrentes.

Os selos resultantes desta iniciativa serão usados posteriormente ao concurso, como ferramentas no combate ao estigma e amplamente divulgados nos meios de comunicação da FNERDM, site institucional, página de Facebook e LinkedIn. Reserva-se a FNERDM no direito de permitir a divulgação dos mesmos pelas entidades parceiras no projeto e permitir

a sua utilização para os fins acima descritos, como ferramentas na promoção da inclusão social efetiva e direitos humanos das pessoas com doença mental.

O Júri pode ainda solicitar ao autor ou autores da proposta mais votada um trabalho suplementar de adaptação que assegure a qualidade e os resultados pretendidos.

9. Disposições Finais |

- a)** A participação no concurso implica a total aceitação dos pontos constantes no presente Regulamento;
- b)** Uma vez enviados os trabalhos, considera-se que os participantes conhecem e aceitam as cláusulas do presente Regulamento;
- c)** Qualquer dúvida de interpretação do presente Regulamento deve ser remetida para o seguinte endereço de correio eletrónico: **geral@fnerdm.pt**;
- d)** A FNERDM reserva o direito a fazer eventuais alterações ao presente Regulamento, que divulgará pelos meios considerados oportunos.
- e)** Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela FNERDM, entidade organizadora do concurso.